DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 | Ano II | Edição nº 287

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 310, de 03 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, Assistente de Desenvolvimento Infantil, Professor I, Professor II – Inglês, Professor II – Informática do Concurso Público nº. 001/2024".

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a publicação de Vagas Livres no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, realizada na Edição nº. 286 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, determina a expedição da presente PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados para os cargos de Monitor de Desenvolvimento Infantil, Assistente de Desenvolvimento Infantil, Professor I, Professor II – Inglês, Professor II – Informática do Concurso Público nº. 001/2024, com homologação publicada em 16 de janeiro de 2025, para o preenchimento de vagas e cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao ingresso no ano letivo de 2026.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de Convocação nº 019/2025, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Os nomeados na presente Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de publicação.

Art. 4º - Os nomeados deverão apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para a posse, a qual deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação para o candidato, se não ocorrer a posse no prazo legal acima estipulado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 03 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 019/2025

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2025, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 16/01/2025, para POSSE do cargo para qual foi aprovado, na Prefeitura Municipal de Apiaí, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061, considerando a publicação de Vagas Livres no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, realizada na Edição nº. 286 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí para ingresso no ano letivo de 2026.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da Conta Bancária – Banco Santander;
20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;
21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

III – Os(as) candidatos(as), separados por cargo e contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, para fins de posse, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 362/2025.

IV – Como condição prévia e indispensável à posse, os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à posse, inviabilizando a investidura no cargo.

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
15ª) AMANDA MATTOS DUARTE

CARGO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO
3ª) JULIANE DE LIMA SANTOS
4ª) MIRELLA DE OLIVEIRA SENA
5ª) MARISA DOS SANTOS OLIVEIRA
6ª) ROSECLEA MONTEIRO DA ROSA

CARGO: PROFESSOR I
3ª) ISAC PAULA DA ROSA
4ª) VANESSA MONTEIRO CUNHA
5ª) ISABELLA MARTINS CAVANI
6ª) GABRIELI CRISTINA ALMEIDA MIRANDA
7ª) MIRELLA DE OLIVEIRA SENA
8ª) ANGELA DE LIMA GONÇALVES

CARGO: PROFESSOR II - INFORMÁTICA
2ª) ANÉSIO APARECIDO DE SOUZA

CARGO: PROFESSOR II - INGLÊS
2ª) BEATRIZ BATISTA DE ANDRADE DANTAS
3ª) MURILO ANTONIO DOS SANTOS

Apiaí, 03 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

LEI MUNICIPAL N° 392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui o Programa de Demissão Voluntária para servidores da Administração Pública do Município de Apiaí e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Apiaí, o Programa de Demissão Voluntária – PDV, destinado aos servidores públicos que optarem, de forma livre e espontânea, pela sua adesão, nos termos e condições previstos nesta Lei.

§1º: O Programa de Demissão Voluntária (PDV) terá início na data da publicação desta Lei e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§2°: A adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV será formalizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão Individual, constante do Anexo Único desta Lei, o qual deverá ser devidamente protocolado pelo servidor interessado, para fins de análise e processamento pela Administração.

Artigo 2º: Poderá aderir ao Programa de Demissão Voluntária (PDV), o servidor que atender aos seguintes requisitos:

I – ser titular de cargo efetivo no Serviço Público Municipal;
II – obter parecer favorável da Secretaria Municipal em que estiver lotado ou vinculado, quanto à conveniência administrativa de seu desligamento.

§1º: A solicitação para adesão será apresentada por escrito, em modelo padronizado, mediante declaração expressa, irretratável e irrevogável do servidor de desligar-se do serviço público municipal.

§2º: O pedido de demissão voluntária somente será formalizado se o desligamento do servidor não comprometer de forma relevante a continuidade ou a regularidade do serviço público, podendo ser indeferido mediante decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º: Não poderão aderir ao Programa:

I – servidores exonerados ou submetidos a processo de rescisão contratual por iniciativa da Administração;
II – servidores indiciados em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
III – estiver respondendo a processo judicial, cível ou criminal, que possa implicar na perda do cargo ou restituição de valores ao erário municipal;
servidores que tenham implementado o direito à aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

§4º: O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

Artigo 3º: Os servidores cujos desligamentos ocorrerem em decorrência do Programa de Demissão Voluntária (PDV) ficam impedidos de serem nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego público municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da exoneração, excetuada a hipótese de nova nomeação ou admissão decorrente de aprovação em concurso público.

Artigo 4º: Para fins de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, o servidor que optar pela demissão voluntária desligar-se-á do serviço público municipal com os seguintes direitos:

I – pagamento das férias vencidas e não usufruídas, bem como das proporcionais;
II – décimo terceiro salário proporcional;
III – remuneração proporcional aos dias trabalhados;
IV – pagamento do aviso prévio;
V – pagamento da multa rescisória de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS;
VI – indenização equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional por ano de serviço prestado ao Município, limitada a 2 (dois) salários mínimos;
VII – formalização da rescisão contratual com a anotação "sem justa causa", para fins de liberação do saldo do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Parágrafo Único: O pagamento dos direitos previstos neste artigo será realizado em parcela única, após a formalização do termo de rescisão e da publicação da portaria de exoneração do servidor.

Artigo 5º: As vagas que se tornarem vacantes em decorrência da adesão ao Programa de Demissão Voluntária serão providas mediante concurso público.

Artigo 6º: O deferimento da adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV extinguirá o contrato de trabalho existente entre o empregado aderente e o Município de Apiaí.

Artigo 7°: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Artigo 8°: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino - Gabinete do Prefeito,

Apiaí - SP, em 03 de dezembro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 498, de 25 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito do Município de Apiaí, S.r. Sergio Victor Borges Barbosa.

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO INDIVIDUAL
PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV

Eu_____, empregado(a) público(a) da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ,** admitido(a) em _____/____/____, matrícula nº _____, CPF nº _____, CTPS nº _____/Série nº _____, ocupante do emprego público de _____, lotado(a) no(a) _____, residente e domiciliado na _____, e-mail _____, contato telefônico _____, por livre e espontânea vontade, venho manifestar minha adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV, instituído pela Lei Municipal nº 392, de 03 de dezembro de 2025.

Declaro ter pleno conhecimento de todos os termos e condições previstos no Programa de Demissão Voluntária - PDV, comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios, forma de participação e prazos nele estabelecidos.

Declaro, ainda, estar plenamente ciente e de acordo que a Prefeitura do Município de Apiaí detém a prerrogativa de indeferir minha adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, caso verifique o não atendimento aos critérios estabelecidos, bem como quando a concessão do desligamento possa comprometer a continuidade, a regularidade ou a eficiência dos serviços públicos por mim desempenhados.

Reconheço, igualmente, que compete exclusivamente à Administração Municipal a definição da data efetiva de meu desligamento, conforme cronograma a ser oportunamente estabelecido, estando ciente de que a adesão ao Programa constitui mera expectativa de direito, não gerando obrigação automática de desligamento por parte do Município.

Declaro, por fim, estar ciente que uma vez aprovada a minha adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV e formalizado o meu pedido de demissão, este será irretratável e irrevogável, aceitando plenamente todos os critérios e condições estabelecidos pelo aludido Programa.

Apiaí-SP, em ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) Empregado(a)

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO N. 142/2025

Pregão Eletrônico nº 66/2025 – Processo nº 4444/2025.

Contratada: MHF MOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário para as unidades de Ensino do Município, em atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP. Valor total R$ 10.289,86. Vigência 90 dias. Data de assinatura 03 de dezembro de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

ITENS FRACASSADOS

Modalidade: 78/2025 - Pregão Eletrônico
UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Processo: 12323/2025 **Data da Formalização:** 14/11/2025
Objeto: Aquisição de pedra brita nº 1, 2, 3 e BGS (Brita Graduada Simples), em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Apiaí/SP.
Sessão: 1 **Data e Hora da Sessão:** 01/12/2025 09:00

Data	Responsável	Motivo
03/12/2025	JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO	Item fracassado

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA informo que foi declarado FRACASSADO os itens/lotes relacionados abaixo.

Item/Lote	Descrição
1	2454 - PEDRA BRITA 1 2 3
2	2454 - PEDRA BRITA 1 2 3

Apiai - SP, 3 de Dezembro de 2025.

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: Pregão Eletrônico - 78/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 79/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 12529/2025 **Data da Formalização:** 14/11/2025
Cotação: 4086/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA LATEX

Adjudicação: 1 **Data da Adjudicação:** 01/12/2025
Observação: Realizado pela importação do resultado da plataforma eletrônica BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Data/Hora: 03/12/2025 08:02:15

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA adjudico os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 8445 - SOUZA & FRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO **Documento:** 07.597.717/0001-01

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2179 - TINTA LATEX 18 LTS	200,0000	Un	LUKSCOLOR	289,0000	57.800,00
2	58807 - TINTA LATEX 3,6	150,0000	GL	LUKSCOLOR	75,0000	11.250,00
					Total do Fornecedor:	**69.050,00**
					Total da Adjudicação:	**69.050,00**

Apiai - SP, 1 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: 79/2025 - Pregão Eletrônico
Adjudicação.....: 1 - 01/12/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Grupo Assessor® 03/12/2025 08:02:44 Usuário: JULIENNE MARTINS DE CAMARGO COELHO Versão: 1.10. Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 79/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 12529/2025 **Data da Formalização:** 14/11/2025
Cotação: 4086/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA LATEX

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 03/12/2025
Observação: homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 8445 - SOUZA & FRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO **Documento:** 07.597.717/0001-01

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2179 - TINTA LATEX 18 LTS	200,0000	Un	LUKSCOLOR	289,0000	57.800,00
2	58807 - TINTA LATEX 3,6	150,0000	GL	LUKSCOLOR	75,0000	11.250,00
					Total do Fornecedor:	**69.050,00**
					Total da Homologação:	**69.050,00**

Apiai - SP, 3 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: 79/2025 - Pregão Eletrônico
Homologação.....: 1 - 03/12/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

UG: 2 - Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 7269/2025 **Data da Formalização:** 26/09/2025
Cotação: 3167/2025
Objeto: Aquisição de microchip animal

Adjudicação: 1 **Data da Adjudicação:** 03/12/2025
Observação: adjudicação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA adjudico os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 113911 - TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI **Documento:** 05.086.623/0001-42

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	61608 - MICROCHIP ANIMAL	2.500,0000	Un	Própria 2,12x12mm	5,3900	13.475,00
					Total do Fornecedor:	**13.475,00**
					Total da Adjudicação:	**13.475,00**

Apiai - SP, 3 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Adjudicação.....: 1 - 03/12/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 7269/2025 **Data da Formalização:** 26/09/2025
Cotação: 3167/2025
Objeto: Aquisição de microchip animal

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 03/12/2025
Observação: homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 113911 - TRIPUI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI **Documento:** 05.086.623/0001-42

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	61608 - MICROCHIP ANIMAL	2.500,0000	Un	Própria 2,12x12mm	5,3900	13.475,00
					Total do Fornecedor:	**13.475,00**
					Total da Homologação:	**13.475,00**

Apiai - SP, 3 de Dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Filtros utilizados no relatório
Modalidade.....: 61/2025 - Pregão Eletrônico
Homologação.....: 1 - 03/12/2025
Unidade Gestora.....: 2 Prefeitura Municipal de Apiaí

Departamento Tributário

Comunicados

Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

DECRETO MUNICIPAL Nº 561, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

"Regulamenta, de forma suplementar, o procedimento administrativo para aprovação de projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento do solo no Município de Apiaí."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 184 da Lei Municipal nº 122, de 19 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal), que estabelece que os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento de solo somente serão aprovados mediante a quitação integral de todos os débitos, tributários ou não, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os respectivos imóveis, ou mediante a prestação de garantia por caução de imóveis de propriedade do loteador, livres de quaisquer ônus reais;

DECRETA:

Artigo 1º: Os projetos de anexação, subdivisão ou parcelamento do solo **deverão** ser instruídos com a Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Município, a fim de comprovar a inexistência de débitos tributários ou não tributários incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo Único: A ausência da Certidão Negativa de Débitos – CND interrompe a tramitação e inviabiliza a análise do procedimento administrativo, por se tratar de requisito indispensável ao seu regular processamento.

Artigo 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 1° de dezembro de 2025.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

1

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br